



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano • Nº 2740

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- Licença Ambiental Unificada 001/2022 Processo 002/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES:

- i. Manter a licença em local visível e onde é praticada a atividade, a fim de consulta com fácil acesso pelos órgãos fiscalizadores. **Prazo:** Imediatamente;
- ii. Fornecer EPI's no ambiente de trabalho para higiene, saúde e segurança do trabalho conforme a NR 6. **Prazo:** Imediatamente;
- iii. Seguir a NR 23 relativa aos equipamentos de combate a incêndios. **Prazo:** Imediatamente;
- iv. O nível de radiação emitido por antenas instaladas em torres, postes ou similares e sobre edificações em qualquer unidade habitacional não poderá ultrapassar os seguintes valores: **9,0 V/m** ou **0,21 W/m²**;
- v. A instalação de Estações Rádio-Base e equipamentos de telefonia sem fio deve respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros, medidos do ponto mais próximo do pé da torre, poste ou similar, até qualquer limite do terreno ou unidade habitável;
- vi. A Estação de Rádio-Base deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;
- vii. As medidas para a avaliação das radiações devem ser realizadas dentro da faixa de **100 KHz a 3 GHz**. Caso o valor medido esteja acima do especificado deverão ser tomadas medidas para adequação à faixa de operação utilizada pela empresa;

O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação de medidas previstas na legislação ambiental vigente.

RUA MANOEL ALVES MEIRA, N.º 147 Centro, CEP- 45.225-000
e-mail: agriculturacaambiente@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE


LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Licença Unificada nº 001/2022
Processo nº: 002/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Jitaúna-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e pela Lei Municipal 081/2010 de 20 de Dezembro de 2010, que institui o Código Ambiental deste município, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, tendo em vista do que consta do processo nº 002/2022, concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** válida pelo **prazo de 2 (dois) anos à Claro S.A.**, inscrito no CNPJ: **40.432.544/0081-21**, localizado na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba – CEP: 41.830-492, Município de Salvador- BA, **com atividade operante localizada na Hormino Rios, S/N, Centro, Jitaúna-BA, coordenadas geográficas do empreendimento: LAT: - 14° 01' 05,9" S, LONG: - 39° 53' 23,8" W**, para operação da atividade de **ERB(Estação Rádio Base)**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes listadas nesta licença.

O não cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Licença Unificada aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -BA em **17 de fevereiro de 2022, e tem validade até 17 de fevereiro de 2024.**


Edvaldo Peixoto das Virgens Filho
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 03/2019
Estado de Bahia
Secretaria de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto 03/2019


Patrick Lopes
Prefeito Municipal
Gilberto R. L. Lins
Prefeito
CNPJ: 03.915.975-32

RUA MANOEL ALVES MEIRA, Nº. 147 Centro. CEP - 45.225-000
e-mail: agriculturacambiente@gmail.com